



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº 510, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.**

Prorroga o prazo de vencimento do ISSQN competências 10/2023 e 11/2023 e dá outras providências.

Art. 1º Fica prorrogado o prazo do vencimento do ISSQN variável, das competências 10/2023 e 11/2023, com vencimento original em 15/11/2023 e 15/12/2023, respectivamente.

§ 1º As novas datas de pagamento serão 30/11/2023 para a competência 10/2023, e 26/12/2023 para a competência 11/2023.

§ 2º O disposto no caput desse artigo não se aplica aos contribuintes optantes do Simples Nacional.

§ 3º O pagamento do imposto na forma do caput e § 1º desse artigo não exige a aplicação de consectários legais como atualização monetária, juros e multa mora.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor da data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 16 de outubro de 2023.

WALDEMAR DE CARLI, Prefeito.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

**JUSTIFICATIVA I AO PL Nº 510/2023**

O presente Projeto de Lei objetiva solicitar autorização legislativa para prorrogar o vencimento do ISSQN variável das competências 10 e 11/2023.

A necessidade de tal prorrogação se justifica em virtude da migração do sistema tributário, inclusive do sistema da nota fiscal de prestação de serviço eletrônica, previsto para ocorrer entre 14 e 22 de novembro de 2023.

Assim, buscando evitar qualquer prejuízo ao contribuinte em razão da troca de sistemas do Município, entendemos por necessário prorrogar o vencimento do imposto nos próximos dois meses a fim de se possa resolver qualquer instabilidade da migração.

Deste modo, encaminhamos o presente Projeto de Lei para análise dos nobres Edis, contando com sua aprovação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 16 de outubro de 2023.

WALDEMAR DE CARLI, Prefeito.

